



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.079, 09 de dezembro de 2002.

Alterada pela Lei Municipal nº 1084 de 31 de janeiro de 2003.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2003 a 2006.

O Prefeito Municipal de Mantena- MG:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

~~Art.1º. O Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2003/2006 é fixado no valor total de R\$ 21.830.159,44 (Vinte e Um Milhões, Oitocentos e Trinta Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), distribuídos da seguinte forma:~~

~~Para 2003 — R\$ 4.703.762,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Três Mil, Setecentos e Sessenta e dois reais);~~

~~Para 2004 — R\$ 5.174.138,20 (Cinco Milhões, Cento e Setenta e Quatro Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos);~~

~~Para 2005 — R\$ 5.691.552,02 (Cinco Milhões, Seiscentos e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Dois Centavos);e;~~

~~Para 2006 — R\$ 6.260.707,22 (Seis Milhões, Duzentos e Sessenta Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos).~~

~~Parágrafo Único. Os objetivos e metas previstos para o quadriênio são os constantes do Anexo I — Parte integrante desta Lei.~~

Art.1º. O Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2003/2006 e fixado no valor total de R\$ 26.888.849,44 (Vinte e seis milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), distribuídos da seguinte forma:

Para 2003 —R\$ 5.793.762,00 (Cinco milhões, setecentos e noventa e três mil e setecentos e sessenta e dois reais);

Para 2004 —R\$ 6.373.138,20 (Seis milhões, trezentos e setenta e três mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos);

Para 2005 —R\$ 7.010.452,02 (Sete milhões, dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dois centavos); e,



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

Para 2006 –R\$ 7.711.497,22 (Sete milhões, setecentos e onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo único. O Anexo I, integrante da Lei nº 1079/2002 de 09/12/2002, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I que acompanha a presente Lei.

* Redação dada pela Lei Municipal nº 1084 de 31 de janeiro de 2003.

Art.2º. Para ocorrer às despesas previstas no Plano Plurianual serão utilizados os recursos oriundos de receitas próprias do Orçamento Fiscal de cada exercício e de convênios a serem firmados com entidades de outras esferas de governo.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2002, 59º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal**

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 10
Publicada em 21/11/2002
Reg. às fls. nº _____